

ACÓRDÃO N° 2876/2013 - TCU - Plenário

1. Processo TC-014.937/2007-9.

1.1. Apensos: TCs 014.160/2008-1 e 024.699/2009-5.

2. Grupo I - Classe: V - Assunto: Relatório de levantamento de auditoria.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessados: Augusto José Guimarães de Castro (104.525.163-15); Congresso Nacional; Empresa Maranhense de Administração Portuária - Emap (03.650.060/0001-48); Francisco de Salles Baptista Ferreira (000.544.963-49); Hilário Ferreira Filho (062.767.413-53); Lusivaldo Moraes dos Santos (278.745.243-49); Ram Engenharia Ltda. (29.119.434/0001-13); Ricardo de Alencar Fecury Zenni (114.355.341-15); Secretaria Especial de Portos (08.855.874/0001-32); Serveng-civilsan S.A.- Empresas Associadas de Engenharia (48.540.421/0001-31)

3.2. Responsáveis: Empresa Maranhense de Administração Portuária (03.650.060/0001-48); Francisco de Salles Baptista Ferreira (000.544.963-49); Hermes Luis Farias Ferreira (285.431.140-04); Lusivaldo Moraes dos Santos (278.745.243-49); Ricardo de Alencar Fecury Zenni (114.355.341-15).

4. Unidades: Empresa Maranhense de Administração Portuária - Emap; Secretaria de Portos da Presidência da República.

5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Portuárias, Hídricas e Ferroviárias (SecobHidro).

8. Advogados constituídos nos autos: Edgard de Assumpção Filho (OAB/SP 76.149); Carla Maria Martins Gomes (OAB/DF 11.730); Fernando Augusto Pinto (OAB/DF 13.421); Melina Frantz Becker (OAB/DF 23.043); A.C. Alves Diniz (OAB/DF 12.674); Gustavo Freire de Arruda (OAB/DF 12.386), e outros (Peça 38, p. 38-39, peças 68/69, 71/73, e peça 79).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de levantamento de auditoria, no âmbito do Fiscobras/2007, tendo por objeto as obras de ampliação e melhoria da infraestrutura do Porto do Itaqui/MA, envolvendo o Contrato 80/2006 - Emap, celebrado com a construtora Serveng-Civilsan S.A., objetivando a “Construção do Berço 100 e Alargamento do Cais Sul do Porto do Itaqui/MA”,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. revogar a medida cautelar determinada pelos subitens 9.1.3 do Acórdão 1.372/2007-TCU-Plenário e 9.10 do Acórdão 2.875/2008-TCU-Plenário;

9.2. dar ciência deste acórdão à Empresa Maranhense de Administração Portuária - Emap, à Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR, à Serveng-Civilsan S.A.- Empresas Associadas de Engenharia, à SefidTransporte e à Secex/MA, e

9.3. arquivar estes autos, com fulcro no art. 169, inciso V, do RI/TCU.

10. Ata nº 41/2013 – Plenário.

11. Data da Sessão: 23/10/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2876-41/13-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro e José Jorge.



13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

AROLDO CEDRAZ

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Assinado Eletronicamente)

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS ROCHA FURTADO

Procurador-Geral, em exercício